

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ANÁLISE DA ÁREA FISCAL

Jessica Alves Moraes*, Nathalia Caetano Tibúrcio**, Paulo Roberto Mendes da Silva***

Resumo

Este trabalho consiste em uma revisão bibliográfica e apresenta o Regime de Tributação para empreendedores iniciantes e para empresários, que procuram reduzir custos fiscais. Os objetivos incluem trazer informações sobre o planejamento tributário, para fins de diminuição de custos e de obtenção de lucros; evidenciar a importância da presença do Contador nesse processo; identificar as diferenças entre elisão e evasão fiscal e esclarecer para os empresários a inexistência de riscos ou perigos do Planejamento Tributário. Adotou-se uma metodologia de pesquisa bibliográfica, a partir de textos retirados de artigos acadêmicos específicos sobre o tema, além de informações de livros, de sites e da biblioteca virtual Minha Biblioteca, cujos autores versam sobre o assunto. Frente à alta carga tributária no Brasil e à dificuldade que há em compreender a legislação tributária brasileira, é necessário que os estudos se aprofundem na questão do planejamento tributário, de modo a auxiliar, principalmente, gestores, na tomada de decisão.

Palavras-chave: regimes de tributação; planejamento tributário; custos fiscais; empreendedores; empresários.

Data de submissão: ____/____/____

Data de aprovação: ____/____/____

1 INTRODUÇÃO

O Planejamento Tributário é utilizado no sentido de elaborar estudos específicos para a redução de cargas tributárias de uma empresa, de forma a não infringir a legislação. O Regime de Tributação estabelece cobranças de impostos de pessoas jurídicas, de acordo com o seu faturamento. Sendo assim, pretende auxiliar os empresários na escolha do regime tributário de suas empresas e determinar como o pagamento dos tributos será feito, visando à redução de despesas. Em outras palavras, trata-se de reduzir o valor de tributos pagos que incidem sobre o negócio, os quais recebem o nome de elisão fiscal.

* Acadêmica do 8º período do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Presidente Antônio Carlos FUPAC Ubá – MG - e-mail: nathalianathalia608@gmail.com

** Acadêmica do 8º período do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Presidente Antônio Carlos FUPAC Ubá – MG - e-mail: jessalvesmo@gmail.com

*** Professor Orientador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Presidente Antônio Carlos FUPAC Ubá - MG - e-mail: prmendesilva62@gmail.com

Sob essa ótica, o tema abordado no artigo contempla empreendedores iniciantes e/ou que desconhecem métodos de planejamento tributário, assim como pretende auxiliar empresários na redução de custos e na obtenção de lucros. Tal perspectiva se justifica no sentido de promover um cenário que evite grandes quantidades de sonegação e de contribuir para que o empresário se mantenha no âmbito dos negócios.

Para o estudo, foram realizadas pesquisas sobre cada regime de tributação e sobre as vantagens e estratégias possíveis de planejamento tributário, evidenciando os impostos que incidem sobre cada um, a importância do profissional Contador no planejamento e a base de cálculo de forma peculiar.

Sabe-se que o planejamento tributário pode ser confundido, por parte dos empresários, como sonegação de impostos, já que consiste em uma forma de diminuir a quantidade de tributos pagos e o valor recolhido. Diante do exposto, coube investigar: qual a forma mais adequada para orientar os empresários e esclarecer a diferença entre sonegar e planejar? A fim de obter respostas sobre o problema exposto, este estudo teve como objetivo trazer informações sobre o planejamento tributário para fins de diminuição de custos e de obtenção de lucros; ressaltar a importância da presença do contador nesse processo; identificar as diferenças entre elisão e evasão fiscal, e esclarecer para os empresários a inexistência de riscos ou perigos do Planejamento Tributário. Optou-se por uma metodologia de pesquisa bibliográfica, a partir de textos retirados de artigos acadêmicos específicos sobre o tema, assim como de livros, *sites*, banco de dados e biblioteca virtual, cujos autores versam sobre o assunto.

2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Nas atuais condições competitivas de mercado, a maneira de aumentar os lucros é a redução dos custos. Portanto, o planejamento tributário é uma combinação de procedimentos legais, que tem como objetivo reduzir os tributos de uma empresa. Um dos maiores custos para as empresas brasileiras são os impostos, que consistem em um dever aplicado a todos. Diante desse cenário, o planejamento tributário permite o entendimento sobre os fluxos de caixa futuros, facilitando a tomada de decisões estratégicas e apontando os melhores contextos para investimento de capital. De acordo com Crepaldi (2021):

Para limitar o impacto da alta carga de tributos no Brasil, muitas empresas buscam o planejamento tributário para a redução dos impostos. Tal prática consiste na designação corrente de uma série de procedimentos tradicionalmente conhecidos como formas de economia de imposto. Sua metodologia consiste em obter menor ônus fiscal sobre operações ou produtos, utilizando meios legais. Com efeito, as formas de economia fiscal têm sido enriquecidas por projetos de alta complexidade que envolvem avançada tecnologia fiscal, financeira e societária. Portanto, o planejamento tributário é necessidade básica para todos os contribuintes, tanto pessoas jurídicas como físicas (Crepaldi, 2021, p. 35).

3 BENEFÍCIOS DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Conforme Crepaldi (2023) explicita:

O contribuinte pode obter os seguintes benefícios com o planejamento tributário: entender o processo entre planejamento tributário e sonegação fiscal; identificar as oportunidades de eliminação ou minimização da carga tributária; maximizar a utilização de oportunidades com diploma legal da legislação; estruturar operações de compras e vendas de produtos e serviços, entradas de ativos, participações acionárias, utilizando atos societários (fusão, cisão, incorporação e redução de capital subscrito); utilizar diligência como fonte de dados do planejamento tributário (Crepaldi, 2023, p. 51).

No cenário competitivo das relações comerciais modernas, o processo de planejamento, como um todo, tornou-se um requisito básico. A administração fiscal faz parte de um procedimento amplo e geral, que deve anteceder um novo negócio ou mudanças no processo empresarial. O objetivo central do planejamento consiste na eficiência que, em termos de custos tributários, significa reduzir custos sem ultrapassar os limites legais. Seu principal benefício, portanto, está relacionado ao grau de concretização da meta traçada, no sentido de redução, de diferimento e/ou de evitar a evasão de tributação (Crepaldi, 2023).

4 ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Como já elucidado, o planejamento tributário é uma estratégia utilizada pelas empresas para reduzir a carga tributária de forma legal. Nesse processo, existem

diversas estratégias que podem ser adotadas (Martins, 2023¹; MARP Contabilidade, 2023²; IRPF Portal, 2023³):

- a) escolha do regime tributário: a empresa pode optar pelo regime tributário mais vantajoso, como o SIMPLES NACIONAL, o Lucro Presumido ou o Lucro Real, levando em consideração o faturamento, a atividade e as despesas;
- b) planejamento de custos e despesas: é importante identificar todos os custos que podem ser deduzidos na apuração do imposto de renda e na contribuição social, como despesas com pessoal, aluguel, energia elétrica, entre outros;
- c) utilização de incentivos fiscais: existem diversos incentivos fiscais disponíveis, como a Lei do Bem (Brasil, 2005), que permite a dedução de gastos com pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, ou a Lei Rouanet (Brasil, 1991), que permite a dedução de gastos com projetos culturais;
- d) planejamento de investimentos: é importante analisar os impactos fiscais de cada tipo de investimento, como a compra de máquinas e equipamentos, imóveis, entre outros, a fim de valer-se dos benefícios fiscais disponíveis;
- e) reorganização societária: em alguns casos, pode ser uma estratégia interessante para reduzir a carga tributária, como a criação de *holdings* ou a fusão de empresas;
- f) planejamento sucessório: pode ser utilizado para reduzir a carga tributária na transferência de patrimônio para herdeiros, através da utilização de instrumentos, como doações, testamentos, entre outros.

É importante ressaltar que o planejamento tributário deve ser realizado com o auxílio de profissionais especializados, como contadores e advogados tributaristas, de modo a garantir que as estratégias adotadas estejam de acordo com a legislação vigente e não configurem evasão fiscal.

5 ELISÃO E EVASÃO FISCAL

¹ <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/planejamento-tributario-no-brasil-estrategias-limites-e-legalidade/1971839446>

² <https://www.marpcontabilidade.com.br/planejamento-tributario-estrategico-maximizando-os-incentivos-e-beneficios-fiscais#:~:text=O%20planejamento%20tribut%C3%A1rio%20envolve%20a%20an%C3%A1lise%20e%20a,fiscais%20oferecidos%20pelos%20governos%20federal%2C%20estadual%20e%20municipal>

³ <https://irpf-portal.com.br/info/glossario/entenda-a-relacao-entre-planejamento-sucessorio-e-tributacao/>

O planejamento tributário tem ganhado mais espaço no mundo corporativo com diversos casos de sucesso. Contudo, aplicá-lo exige compreender o que é planejamento tributário e conhecer a base regulatória e legal, bem como suas consequências. Para tanto, é importante distinguir entre o planejamento fiscal baseado em critérios legais, que procura alternativas à legislação existente, e o planejamento baseado na simulação e na fraude (Crepaldi, 2023).

A elisão fiscal é um procedimento legalmente autorizado que auxilia o direito tributário a atingir sua finalidade extrafiscal, quando presente. Difere da evasão fiscal, pois são utilizados meios legais para descaracterizar o fato gerador do imposto. Consiste em um planejamento que utiliza métodos legais para reduzir o peso da carga tributária (Crepaldi, 2023).

A evasão ou evasão fiscal consiste na utilização de procedimentos que violam diretamente a legislação tributária ou a regulamentação tributária por meios ilícitos. É uma fraude difícil de perdoar, porque é flagrante e também porque o contribuinte se opõe conscientemente à lei. Entre os métodos utilizados para sonegar impostos estão a omissão de informações, declarações falsas e a produção de documentos que contenham informações falsas ou distorcidas (Crepaldi, 2023). Ainda, Crepaldi (2023) explana:

Diferentemente da evasão fiscal (em que ocorre o fato gerador do tributo e o contribuinte não paga uma obrigação legal), na elisão fiscal, por meio do planejamento, evita-se a ocorrência do fato gerador - e, por não ocorrer o fato gerador, o tributo não é devido. Dessa forma, o planejamento não caracteriza ilegalidade, apenas usam-se as regras vigentes para evitar o surgimento de uma obrigação fiscal. A elisão fiscal é muito utilizada por empresas quando das transferências internacionais de recursos, na busca de conceitos tributários diferentes em países distintos, de forma a direcionar o tráfego dos valores. Assim, pode-se reduzir a carga tributária e fazer chegar às matrizes as maiores quantidades possíveis de recursos vindos das filiais. Como as grandes matrizes internacionais encontram-se em países com mais recursos, as discussões sobre elisão fiscal, revestidas de legalidade, têm também adquirido contornos de discussões morais. Uma característica típica do planejamento tributário é que seus efeitos ocorrem antes da ocorrência do fato gerador dos tributos. Assim, por exemplo, em vez de uma empresa distribuir mercadorias para todo o Brasil de um Estado que tenha tributação mais elevada do ICMS (18%), ela pode escolher fazer essa distribuição (física) a partir de outro Estado, com alíquota mais baixa. Desse modo, planejou a operação de forma a pagar menos tributo (Crepaldi, 2023, p. 57)

6 A IMPORTÂNCIA DO CONTADOR NO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

A função do contador está para além do cálculo de impostos. A contabilidade se baseia no estudo dos ativos da empresa, para classificar e registrar os fatos que ocorrem nas operações e para demonstrar que os ativos fornecem aos usuários o máximo de informações para ajudá-los a tomar decisões (Daufenback, 2020)⁴. No sentido de um planejamento tributário eficaz, é fundamental que as empresas mantenham registros contábeis confiáveis, com informações atualizadas e consistentes; é parte fundamental de um bom planejamento que as atividades estejam detalhadas em relatórios e documentos. À vista disso, o empresário precisa manter um vínculo muito próximo com seus relatórios, evitando que informações estratégicas desapareçam e não cheguem aos responsáveis. No planejamento tributário, o contador determina qual regime tributário é mais adequado para determinada empresa, o que resulta em uma maior economia tributária ao longo do ano. Não é possível renovar constantemente essa escolha, portanto, o planejamento deve ser realizado com antecedência (Daufenback, 2020).

A maioria das micro e pequenas empresas (Roveda, 2023)⁵ apresentam pouco tempo de operação por conta de muitas atribuições serem conferidas ao responsável principal. Nesses casos, o contador não tem apenas a tarefa de contabilizar receitas e despesas, mas pode também trabalhar com o levantamento de dados para a tomada de decisão do cliente. No que diz respeito à contabilidade tributária - ou contabilidade fiscal -, o processo permanece o mesmo. Por caracterizar o âmbito de gerenciamento e administração dos tributos, seu objetivo principal é organizar detalhadamente os impostos e, como consequência, garantir que o cliente esteja em conformidade com o recolhimento dos tributos e ainda possa poupar recursos.

Em virtude de impostos sonegados resultarem em multas altíssimas para a empresa, é muito importante que, além de realizar o pagamento dos tributos, eles sejam apurados de forma correta. Além disso, também é necessário analisar periodicamente se o enquadramento tributário da empresa é o mais vantajoso e, caso tenham ocorrido alterações na legislação vigente, verificar se ela se enquadra em algum benefício fiscal. Esse movimento pode reduzir, de maneira legal, a carga tributária do cliente. Nesse sentido, o trabalho deve ocorrer de forma conjunta entre o contador, pelo amplo domínio sobre tais informações, e o empresário, a partir da

⁴ <https://www.bm3.com.br/a-importancia-da-contabilidade-no-planejamento-tributario-e-como-as-tradings-podem-ter-participacao/>

⁵ <https://blog.contaazul.com/contadores/qual-a-importancia-da-contabilidade-para-as-empresas/>

compreensão sobre a importância da contabilidade para que seu negócio seja bem sucedido (Roveda, 2023).

7 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO EXISTENTES

A melhor maneira de começar o planejamento tributário é conhecer cada um deles, de modo que se tenha ciência sobre o regime em que a empresa se encaixa, de acordo com as suas atividades (Já Calculei, 2020). Neste trabalho, serão abordados quatro regimes principais: SIMPLES NACIONAL, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado.

Ao optar pelo SIMPLES NACIONAL, o contribuinte é classificado como micro ou pequena empresa. As alíquotas relativamente baixas são os principais atrativos desse sistema, que tem como limite de receita bruta a quantia de R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil) por ano. Essa forma simplificada de tributação representa um pagamento único mensal, correspondente a um percentual do rendimento bruto mensal, que abrange os seguintes impostos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Programa de Integralização Social (PIS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com a Lei Complementar nº. 155/2016 (Crepaldi, 2023).

O Lucro Presumido é o regime em que se faz uma presunção do governo. No planejamento dessa natureza, há um valor médio para o tipo de atividade e uma alíquota de tributação dos lucros. Para as indústrias, a alíquota é de 8%, para as prestadoras de serviço, de 32%, e os comércios, 16%. Ainda, aplica-se a alíquota de 15%, do IRPJ, e de 9%, da CSLL. Sobre o faturamento bruto é cobrado 0,65% do PIS e 3% do COFINS (Já Calculei, 2020)⁶.

O Lucro Real é aquele obtido no encerramento do exercício da empresa e sobre o valor são aplicados os tributos federais, como IRPJ e a CSLL. Essa cobrança é feita

⁶ https://www.jacalculei.com.br/contabilidade-online/tipos-de-regime-tributario/?utm_term=&utm_campaign=Performance+Max+-+J%C3%A1+Calculei&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=9764328974&hsa_cam=18214456721&hsa_grp=&hsa_ad=&hsa_src=x&hsa_tgt=&hsa_kw=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gclid=EALalQobChMikemTkeTO_QIVEzKRCh0QAwy7EAAYAiAAEgK4-PD_BwE

em período trimestral ou anual. Durante os meses, ocorrem pagamentos de impostos das contribuições tributárias, como PIS e COFINS, com alíquotas de 1,65% e 7,6% ao mês, respectivamente. Ocorre também a incidência de ISS para prestações de serviço, ICMS para comércio e indústrias, IPI para indústrias, além de ser uma boa opção para empresas com baixos lucros e custos operacionais elevados. Caso a empresa obtenha prejuízo, ela fica isenta do IRPJ e do CSLL (Velloza; Gomes, 2021).

Por fim, em relação ao Lucro Arbitrado, Crepaldi (2023) o explica como um método obrigatório de cálculo do IRPJ e da CSLL, em substituição do Lucro Real e Presumido, caso o contribuinte não possua registros contábeis ou fiscais ou não disponha de documentos que comprovem a contabilização. Os Artigos 602 a 604, do Regulamento nº 9.580/2018 (Brasil, 2018), destacam as hipóteses de arbitramento e a forma de apuração. O lucro de arbitragem é uma ferramenta importante no planejamento tributário, pois o contribuinte pode optar por esse regime tributário a qualquer momento, caso seja a opção mais favorável.

Ainda, é possível conciliar os lucros para cálculo do imposto de renda e da contribuição social, em casos em que se conhece o valor dos rendimentos, mas há ausência de documentos para apresentação ao fisco. Quando não for possível apurar corretamente o Lucro Real correto, em virtude de resultados muito elevados, o contribuinte também pode optar pelo Lucro Arbitrado. Ao contrário do Lucro Presumido e do Real, cujas escolhas são definitivas, o Lucro Arbitrado pode ser realizado em todos os meses, sendo possível retornar à opção anterior, caso necessário (Crepaldi, 2023, p. 54).

8 IMPOSTOS EXISTENTES

Para a empresa começar suas atividades e obter um bom Planejamento Tributário, é importante saber quais tributos serão devidos, com base no que a empresa optou.

Os Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS) (Leite, 2022)⁷ configura um imposto estadual sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, cujos valores são definidos pelo Estado e pelo Distrito Federal. Assim sendo, ele incide quando o produto ou os

⁷ <https://blog.nubank.com.br/o-que-e-icms/>

serviços circulam entre cidades. Segundo Leite (2022), para calcular o IMCS, basta multiplicar o valor das mercadorias ou serviços pelo valor da alíquota.

O Imposto Sobre Serviço (ISS) (Torres, 2022)⁸ é um imposto cobrado sobre serviços prestados por empresas e por autônomos. É cobrado pelos municípios e pelo Distrito Federal e também é conhecido como Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). Quase todos os negócios envolvendo serviços incorrem nesse imposto e todas as empresas que prestam serviços são obrigadas a recolhê-lo, o que o torna extremamente importante. Exceções acontecem caso os serviços ocorram no exterior. Nem sempre quando a empresa executa atividades de serviço significa que terá que pagar o ISS. Como o ISS é de responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal, as localidades podem ter isenção do imposto. Por esse motivo, as empresas devem conferir as legislações existentes na cidade onde irão exercer suas atividades (Torres, 2022).

O Programa de Integralização Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) (Tax Group, 2022)⁹ foram criados com o objetivo de integrar os trabalhadores do setor privado ao desenvolvimento das empresas e para que o órgão da administração pública pudesse participar de um fundo para servidores públicos. Nesse contexto, em 1975, ocorreu a fusão de ambos os fundos, tornando-se PIS/PASEP.

Em relação a eles, pessoas jurídicas de direitos privados ou pessoas equiparadas são legalmente obrigadas a participar da cobrança feita sobre o faturamento. As alíquotas variam de 0,65% a 1,65% sobre o faturamento bruto. Existem dois tipos de contribuição: PIS cumulativo e PIS não cumulativo. O PIS cumulativo é adotado sempre que houver saídas tributadas; o cálculo deve ser realizado sobre a soma das saídas, sem qualquer tipo de amortização de tributos incidentes sobre operações anteriores. A alíquota é de 0,65% e, normalmente, aplicadas a empresas inseridas no regime do Lucro Presumido. Por outro lado, o PIS não cumulativo diz da separação de produto a produto, ou seja, designa quais são tributados e quais não o são, obtendo créditos com valores cobrados em operações anteriores. As alíquotas são de 1,65% e se aplicam no regime Lucro Real. Além disso, para entrada de mercadorias estrangeira no território nacional a alíquota é de 2,1%, enquanto para pagamentos, créditos, entregas, empregos ou remessa de valores a

⁸ <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/o-que-e-iss-e-como-calcular/>

⁹ <https://www.taxgroup.com.br/intelligence/o-que-e-pis-pasep-entenda-tudo-sobre-as-contribuicoes/>

residentes ou domiciliados no exterior por serviços prestados é de 1,65% (Tax Group, 2022).

A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) (Leite, 2023)¹⁰ consiste em um imposto criado em 1991, que incide sobre pessoas jurídicas. Ele é calculado com base na receita bruta e tem por objetivo financiar algumas áreas fundamentais da seguridade social no Brasil. Dessa forma, o que é arrecadado é direcionado para investimentos em saúde pública, previdência social e outros programas estatais de assistência social. Ainda, a COFINS se destina a investimentos previdenciários. Em caso de entradas de produtos estrangeiros no país, a alíquota é de 9,65% para COFINS–importação. O cálculo é feito pela receita bruta e existem duas maneiras para realizá-lo: (I) COFINS cumulativo, adotado pelas empresas de Lucro Presumido, não considera os créditos tributários e possui alíquota de 3% e (II) COFINS não cumulativo, que é utilizado pelas empresas de Lucro Real, que obtêm créditos tributários à alíquota de 7,6%.

Todas as pessoas jurídicas de direito privado devem ser contribuintes da COFINS em geral. As empresas que são optantes pelo SIMPLES NACIONAL e pelo MEI não precisam recolher o tributo, já que nesses dois tipos de regime os impostos são cobrados em uma só guia (Leite, 2023).

O Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) (Gularte, 2023a)¹¹ é um tributo que incide sobre os lucros obtidos pela empresa, ou seja, sobre o faturamento da empresa ou sobre a presunção do lucro obtido. As entidades incluídas no Lucro Real terão o imposto calculado sobre o lucro. Nesse processo, existem algumas regras para defini-lo, nem todas as despesas são consideradas como dedutíveis. As entidades incluídas no Lucro Presumido, por outro lado, não precisam apura-lo, conforme a presunção elaborada pela Receita Federal – que é realizada sobre o faturamento -, segundo a qual as empresas de prestação de serviços têm presunção de lucro de 32% e os comércios, de 8%.

Em geral, todas as empresas com CNPJ e que tenham faturamento ou lucro devem o IRPJ, entretanto, existem algumas exceções: organizações filantrópicas, recreativas, culturais e científicas são isentas do tributo. A alíquota para as empresas de Lucro Real e Presumido é de 15%. Ademais, há uma alíquota de 6% para empresas de transporte público (autorizada pelo poder público e tarifas fixadas por

¹⁰ <https://blog.nubank.com.br/o-que-e-cofins/>

¹¹ <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/irpj-imposto-de-renda-pessoa-juridica/>

esse poder). Deve-se considerar o adicional do IRPJ, acrescentando 10% sobre o lucro que exceda R\$20 mil por mês. Esse adicional vale para empresas optantes pelo Real, Presumido e Arbitrado. Para empresas de atividades mistas, o lucro das atividades rurais deve ser somado ao lucro das atividades gerais, como base cálculo adicional (Gularte, 2023b).

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (Nubank, 2022)¹² incide sobre todas as pessoas jurídicas. Dessa forma, o governo brasileiro a utiliza para fins da previdência social, da assistência social e da saúde pública. Além disso, é aplicada a mesma regra de cálculo do IRPJ. Todas as empresas devem pagar a CSLL, porém, o modelo de tributação varia de acordo com o regime de tributação, que também sofre variação conforme o regime em que a entidade se encontra. A alíquota varia entre 9% e 15%, em conformidade com o tipo de empresa. Para as entidades que se encontram no Lucro Real ou Presumido, a alíquota é de 9%, sendo aplicada ao lucro antes do Imposto de Renda. Para entidades de fundos financeiros e seguros privados, é de 15%. Ainda, no Lucro Real, a CSLL é apurada trimestralmente, depois de serem ajustadas no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR). No Presumido, é necessário apurar os fatos contábeis, pois o fisco utiliza-se das alíquotas de presunção, com o objetivo de alcançar o lucro da entidade (Nubank, 2022).

9 CRIAÇÃO DA EMPRESA FICTÍCIA

A fim de demonstrar o processo de planejamento tributário de acordo com três principais tipos de planejamento tributário (SIMPLES NACIONAL, Lucro Presumido e Lucro Real), projetou-se, neste trabalho, os dados de uma empresa fictícia, com atividade de comercialização, faturamento anual de R\$ 200.000,00 e circulação dentro do estado. Optou-se pelo fechamento trimestral e pelo regime de competência, baseando-se no estudo acima. O faturamento trimestral considerado é de R\$ 55.050,00. A demonstração de tal estudo está localizada no APÊNDICE A.

Após a análise das diferentes opções de regimes tributários disponíveis, foi possível concluir que o Simples Nacional é o melhor regime tributário para o tipo de empresa adotado.

¹² <https://blog.nubank.com.br/o-que-e-csll/>

Uma das principais vantagens do SIMPLES NACIONAL é a redução da carga tributária. As alíquotas aplicadas são progressivas, ou seja, quanto menor o faturamento da empresa, menor será a alíquota de impostos a ser paga. Isso permite que as empresas de comércio tenham uma carga tributária mais leve, o que contribui para a sua competitividade e lucratividade. Além disso, o SIMPLES NACIONAL simplifica o cumprimento das obrigações fiscais; as empresas optantes por esse regime têm menos obrigações acessórias e podem realizar o pagamento dos impostos de forma unificada, o que reduz a burocracia e facilita a gestão tributária. Essa flexibilidade permite que as empresas de comércio aproveitem os benefícios desse regime tributário mesmo após o início de suas operações.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo, verificou-se que o planejamento fiscal é uma estratégia essencial para indivíduos e empresas gerenciarem suas obrigações fiscais de forma eficiente e legal. Ele envolve a análise e a implementação de estratégias que visam minimizar o impacto dos impostos, aproveitar incentivos fiscais e cumprir todas as obrigações legais. Uma das principais razões para se realizar um planejamento fiscal é a redução da carga tributária. Ao identificar oportunidades legais de economia de impostos, é possível otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis. Isso pode ser feito por meio da escolha da estrutura empresarial mais adequada, pela utilização de incentivos fiscais, pela aplicação de deduções e isenções fiscais, entre outros mecanismos.

Além da economia de impostos, o planejamento fiscal também contribui para a gestão financeira e para a sustentabilidade dos negócios. Ao antecipar e planejar os pagamentos de impostos, é possível evitar surpresas financeiras e garantir que haja recursos disponíveis para cumprir as obrigações tributárias. Isso proporciona uma maior previsibilidade e estabilidade para as finanças da empresa, facilitando a tomada de decisões estratégicas. No entanto, é importante ressaltar que o planejamento fiscal deve ser realizado de forma ética e em conformidade com a legislação fiscal vigente. A evasão fiscal e a utilização de práticas ilegais podem acarretar consequências legais e danos à reputação da empresa. Portanto, é fundamental buscar a assessoria de profissionais especializados, como contadores e consultores fiscais, para garantir a conformidade com a lei e maximizar os benefícios do planejamento fiscal.

Portanto, enquanto uma ferramenta, o planejamento fiscal se torna um recurso valioso para reduzir a carga tributária e otimizar a gestão financeira. Quando realizado de maneira ética e em conformidade com a legislação pode trazer benefícios significativos para indivíduos e empresas, promovendo uma maior eficiência e sustentabilidade financeira.

Referências

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento tributário**. 2. ed., São Paulo: Saraiva, 2015.

BRASIL. Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 225, p. 57. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51525535/do1-2018-11-23-decreto-n-9-580-de-22-de-novembro-de-2018-51525026. Acesso em: 09 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.313/1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. **Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**: Brasília, DF, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8313cons.htm. Acesso em: 09 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.196. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica. **Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**: Brasília, DF, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm. Acesso em: 09 nov. 2023.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 5. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2023. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788571441439/>. Acesso em: 11 nov. 2023.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário**. 4. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. *E-book*. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786587958361/epubcfi/6/28\[%3Bvnd.vst.idref%3Dbody014\]!/4/54/1:62\[%C3%A1%20p%2Coss](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786587958361/epubcfi/6/28[%3Bvnd.vst.idref%3Dbody014]!/4/54/1:62[%C3%A1%20p%2Coss)

DAUFENBACK, Gabriel Alves. A importância da contabilidade no planejamento tributário. **BM3**. [S. l.], 25 ago. 2020. Disponível em: <https://www.bm3.com.br/a-importancia-da-contabilidade-no-planejamento-tributario-e-como-as-tradings-podem-ter-participacao>. Acesso em: 21 mar. 2023.

GERMANO, Livia de Carli. **Planejamento tributário e limites para a desconsideração dos negócios jurídicos**. São Paulo: Editora Saraiva, 2013. *E-book*.

GULARTE, Charles. O que é IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2023 – tabela de alíquotas, como calcular. **Blog Contabilizei**. [S. l.], 01 ago. 2023a. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/irpj-imposto-de-renda-pessoa-juridica/> Acesso em: 18 maio 2023.

GULARTE, Charles. Simples nacional: o que é? Guia completo, faturamento, DAS e tabela 2023. **Blog Contabilizei**. [S. l.], 06 set. 2023b. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/>. Acesso em: 10 maio 2023.

IRPF PORTAL. Entenda a relação entre planejamento sucessório e tributação. **IRPF Portal**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://irpf-portal.com.br/info/glossario/entenda-a-relacao-entre-planejamento-sucessorio-e-tributacao/>. Acesso em: 09 nov. 2023.

JÁ CALCULEI. Tipos de regime tributário: qual o mais adequado para sua empresa?. **Blog Já Calculei**. [S. l.], 05 abr. 2020. Disponível em: https://www.jacalculei.com.br/contabilidade-online/tipos-de-regime-tributario/?utm_term=&utm_campaign=Performance+Max+-+J%C3%A1+Calculei&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=9764328974&hsa_cam=18214456721&hsa_grp=&hsa_ad=&hsa_src=x&hsa_tgt=&hsa_kw=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gclid=EAlaIQobChMIkemTkeTO_QIVEzKRCh0QAwy7EAAYAiAAEgK4-PD_BwE. Acesso em: 10 maio 2023.

KOBIELSKI, Luis. Saiba como o planejamento tributário pode ajudar sua empresa. **Affectum Consultoria**. [S. l.], 08 set. 2017. Disponível em: <https://affectum.com.br/blog-affectum-consultoria/saiba-como-o-planejamento-tributario-pode-ajudar-sua-empresa/>. Acesso em: 10 maio 2023.

LEITE, Vitor. O que é CONFINS: conheça as principais características do tributo. **Blog Nubank**. [S. l.], 22 mar. 2023. Disponível em: <https://blog.nubank.com.br/o-que-e-cofins/>. Acesso em: 21 maio 2023.

LEITE, Vitor. O que é ICMS? Quem paga e quem é isento desse tributo?. **Blog Nubank**. [S. l.], 13 set. 2022. Disponível em: <https://blog.nubank.com.br/o-que-e-icms/>. Acesso em: 22 abr. 2023.

MARP CONTABILIDADE. Planejamento tributário estratégico: maximizando os incentivos e benefícios fiscais. **MARP Contabilidade**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.marpcontabilidade.com.br/planejamento-tributario-estrategico-maximizando-os-incentivos-e-beneficios-fiscais#:~:text=O%20planejamento%20tribut%C3%A1rio%20envolve%20a%20an%C3%A1lise%20e%20a,fiscais%20oferecidos%20pelos%20governos%20federal%2C%20estadual%20e%20municipal>. Acesso em: 09 nov. 2023.

MARTINS, Antônio Eduardo Senna. Planejamento tributário no Brasil: estratégias, limites e legalidade. **Jusbrasil**. [S. l.], set. 2023. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/planejamento-tributario-no-brasil-estrategias-limites-e-legalidade/1971839446>. Acesso em: 09 nov. 2023.

NUBANK. O que é CSLL, a Contribuição Social sobre Lucro Líquido. **Blog Nubank**. [S. l.], 12 set. 2022. Disponível em: <https://blog.nubank.com.br/o-que-e-csll/>. Acesso em: 20 maio 2023.

PERILLO, Marcos. O que é lucro arbitrado? Quando é aplicado e como funciona. **Blog Conta Azul**. [S. l.], 07 jul. 2023. Disponível em: <https://blog.contaazul.com/o-que-e-lucro-arbitrado>. Acesso em: 08 maio 2023.

ROVEDA, Vinícius. Mostre qual é a importância da contabilidade para as empresas. **Blog Conta Azul**. [S. l.], 30 jun. 2023. Disponível em: <https://contadores.contaazul.com/blog/qual-a-importancia-da-contabilidade-para-as-empresas>. Acesso em: 21 mar. 2023.

TAX GROUP. O que é PIS/PASEP: entenda tudo sobre as contribuições. **Tax Group**. [S. l.], 24 nov. 2022. Disponível em: <https://www.taxgroup.com.br/intelligence/o-que-e-pis-pasep-entenda-tudo-sobre-as-contribuicoes/>. Acesso em: 23 abr. 2023.

TORRES, Vitor. Elisão fiscal: o que é? como pagar menos impostos. **Blog Contabilizei**. [S. l.], 06 jul. 2023. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/elisao-fiscal-pagar-menos-sonegar-impostos/#:~:text=Como%20falamos%2C%20a%20elis%C3%A3o%20%C3%A9,evitar%20o%20pagamento%20de%20tributos>. Acesso em: 08 maio 2023.

TORRES, Vitor. O que é ISS, como calcular esse imposto e quem precisa pagar?. **Blog Contabilizei**. [S. l.], 27 dez. 2022. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/o-que-e-iss-e-como-calcular/>. Acesso em: 12 maio 2023.

VELLOZA, Rubens José Novakoski Fernandes; GOMES, Denis Vieira. Entenda como funciona a cobrança, a incidência e a tributação de IPI. **JOTA**. [S. l.], 30 jul. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/notas-sobre-ipi-incidencia-operacoes-30072021>. Acesso em: 21 mar. 2023

APÊNDICE A – DEMONSTRAÇÃO CÁLCULOS EMPRESA FICTÍCIA

i) Simples Nacional:

O cálculo do Simples Nacional é realizado conforme a seguinte operação:

$$\frac{[(RBT12 \times ALIQ) - PD]}{RBT12} \quad (1)$$

Considerando-se os seguintes valores para cada elemento, é possível visualizar a quantia final:

- a) RBT12: R\$ 200.000,00;
- b) ALIQ: 7,30%;
- c) PD: R\$ 5.940,00.

$$\frac{[(200.000,00 \times 7,30\%) - 5.940,00]}{200.000,00} = 0,0433 \text{ ou } 4,33\% \quad (1.1)$$

Tendo em conta um faturamento mensal de R\$ 18.350,00 e a porcentagem obtida em (3), o valor do Simples Nacional a ser pago é de R\$ 794, 55:

$$18.350,00 \times 4,33\% = 794,55 \quad (2)$$

No que tange à receita trimestral, as despesas da empresa são apresentadas na TAB. 1.

Despesa	Valor (em R\$)
Água	600,00
Luz	900,00
Aluguel	900,00
CMV	21.000,00
Despesa com pessoal	4.276,80
Simples Nacional	2.383,65
Total	30.060,45

Fonte: Elaborada pelas autoras (2023)

O lucro pode ser obtido a partir da relação de subtração entre a receita e as despesas da empresa (TAB. 1):

$$\text{Receita} - \text{Despesas} = \text{Lucro} \quad (3)$$

$$55.050,00 - 30.065,45 = 24.989,55 \quad (3.1)$$

ii) Lucro Presumido

O Lucro Presumido é obtido de acordo com as seguintes operações:

Quadro 1 – Base de Cálculo do Lucro Presumido

Valor do faturamento
× Valor alíquota de previsão para o lucro do governo (16%)
= Base cálculo para IRPJ e CSLL

Fonte: Elaborado pelas autoras (2023)

Conforme o QUADRO 1:

$$55.050,00 \times 16\% = 8.808,00 \quad (4)$$

As alíquotas do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS são apresentadas no QUADRO 2:

Quadro 2 – Alíquotas para IRPJ, CSLL, PIS e COFINS

Tributo	Alíquota (em %)
IRPJ	15
CSLL	9
PIS	1,65
COFINS	7,6

Fonte: Elaborado pelas autoras (2023)

Sendo assim:

a) IRPJ:

$$8.808,00 \times 15\% = \text{R\$ } 1.321,20 \quad (5)$$

b) CSLL:

$$8.808,00 \times 9\% = \text{R\$ } 792,72 \quad (6)$$

Sobre o PIS e o COFINS, os valores podem ser calculados de acordo com o faturamento bruto trimestral:

a) PIS:

$$55.050,00 \times 0,65\% = \text{R\$ } 357,82 \quad (7)$$

b) COFINS:

$$55.050,00 \times 3\% = \text{R\$ } 1.651,50 \quad (8)$$

No que tange à receita trimestral, as despesas da empresa são apresentadas na TAB. 2.

Tabela 2 - Despesas trimestrais da empresa para o regime de Lucro Apurado

Despesa	Valor (em R\$)
Água	600,00
Luz	900,00
Aluguel	900,00
Despesa com pessoal	4.276,80
IRPJ	1.321,20
CSLL	792,72
PIS	357,82
COFINS	1.651,50
Total	31.800,04

Fonte: Elaborada pelas autoras (2023)

Conforme (6), o lucro apurado é de:

$$55.050,00 - 31.800,04 = \text{R\$ } 23.249,96 \quad (9)$$

iii) Lucro Real

As alíquotas do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS são apresentadas no QUADRO 3:

Quadro 3 – Alíquotas para IRPJ, CSLL, PIS e COFINS	
Tributo	Alíquota (em %)
IRPJ	15
CSLL	9
PIS	1,65
COFINS	7,6

Fonte: Elaborado pelas autoras (2023)

Assim:

a) PIS:

$$55.050,00 \times 1,65\% = \text{R\$ } 908,32 \quad (10)$$

b) COFINS:

$$55.050,00 \times 7,6\% = \text{R\$ } 4.183,80 \quad (11)$$

No que tange à receita trimestral, as despesas da empresa são apresentadas na TAB. 3.

Tabela 3 - Despesas trimestrais da empresa para o regime de Lucro Real	
Despesa	Valor (em R\$)
Água	600,00
Luz	900,00
Aluguel	900,00
Despesa com pessoal	4.276,80
CMV	21.000,00
PIS	908,32
COFINS	4.183,80
Total	32.768,92

Fonte: Elaborada pelas autoras (2023)

Com base em (6), o lucro antes do IRPJ e do CSLL é de:

$$55.050,00 - 31.800,04 = \text{R\$ } 22.281,08 \quad (12)$$

Os valores do IRPJ e do CSLL são obtidos de acordo com (12):

a) IRPJ:

$$22.281,08 \times 15\% = \text{R\$ } 3.342,16 \quad (13)$$

b) CSLL:

$$22.281,08 \times 9\% = \text{R\$ } 2.005,29 \quad (14)$$

Considerando-se (13) e (14), o lucro líquido após o IRPJ e o CSLL é de R\$ 16.933,63.